

## **SELLOR SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 53.262.495/0001-93

NIRE: 35.300.629.213

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de julho de 2024, às 10:00 horas, no local da sede social da **SELLOR SECURITIZADORA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 2º andar, Conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas representantes da integralidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404. de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedade por Ações ("LSA").

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Carlos Pestana Filho; e secretariados pelo Sr. Tiago Akissue de Barros.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i) aprovar** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 990.000 (novecentos e noventa mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito ao voto, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante equivalente a R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), nos termos do Boletim de Subscrição de Ações, constante no Anexo I da presente Ata; e **(ii) aprovar** a Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração deliberada no item "i", constante no Anexo II da presente Ata.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após instalada a Assembleia Geral, foi aprovada, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o que se segue:

**5.1** Aprovado pela integralidade dos acionistas da Companhia, o aumento

do capital social dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando um aumento, portanto, de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) mediante a emissão de 990.000 (novecentos e noventa mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e com direito ao voto, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nesta data, totalmente subscritas. O capital social será integralizado em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que é parte integrante da presente Ata como Anexo I.

**5.2** Conforme consta no Boletim de Subscrição, o capital social da Companhia foi totalmente subscrito e, será integralizado pelos acionistas da Companhia da seguinte forma:

**5.2.1.** o acionista **ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.352.921 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/MF”) sob o nº 103.811.938-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, Conjunto 21, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 556.875 (quinhentas e cinquenta e seis mil e oitocentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante equivalente a R\$ 556.875,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentas e setenta e cinco reais), que deverão ser integralizadas em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, em moeda corrente nacional;

**5.2.1.1.** Diante do disposto no item 5.2.1, o acionista **ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO**, acima qualificado, será detentor de 562.500 (quinhentas e sessenta e duas e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), representativas de 56,25% (cinquenta seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**5.2.2.** o acionista **PAULO EUGENIO SCHONENBERG**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.306.459-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.847.288-90, residente e domiciliado na cidade

de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, conjunto 21, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 222.750 (duzentas e vinte e duas mil e setecentos e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o montante equivalente a R\$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), que deverão ser integralizadas, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, em moeda corrente nacional;

**5.2.2.1.** Diante do disposto no item 5.2.2, o acionista **PAULO EUGENIO SCHONENBERG**, acima qualificado, será detentor de 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) representativas de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**5.2.3.** o acionista **LUIS GERALDO SCHONENBERG**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.534.530-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.153.128-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, Conjunto 21, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 111.375 (cento e onze mil e trezentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o montante equivalente a R\$ 111.375,00 (cento e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais), que deverão ser integralizadas em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, em moeda corrente nacional;

**5.2.3.1.** Diante do disposto no item 5.2.3, o acionista **LUIS GERALDO SCHONENBERG**, acima qualificado, será detentor de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) representativas de 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**5.2.4.** o acionista **TIAGO AKISSUE DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro,

portador da Cédula de Identidade RG nº 24.594.607-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.319.228-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, conjunto 21, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 99.000 (novecentas e noventa e nove mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o montante equivalente a R\$ 99.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), que deverão ser integralizadas em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, em moeda corrente nacional;

**5.2.4.1.** Diante do disposto no item 5.2.4, o acionista **TIAGO AKISSUE DE BARROS**, acima qualificado, será detentor de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

**5.3.** À vista das deliberações acima, aprovada pela totalidade dos acionistas da Companhia a consolidação do Estatuto Social da Companhia constante no Anexo II da presente Ata.

**ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Roberto Carlos Pestana Filho; **Secretário da Mesa:** Tiago Akissue de Barros; **Acionistas Presentes:** Roberto Carlos Pestana Filho; Paulo Eugenio Schonenberg; Luis Geraldo Schonenberg; e Tiago Akissue de Barros.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

*[Restante da página deixada propositalmente em branco]*

*[Página de assinaturas da Ata a Assembleia Geral Extraordinária da Sellor Securitizadora S.A., realizada em 15 de julho de 2024]*

Mesa:

---

**Roberto Carlos Pestana Filho**  
Presidente

---

**Tiago Akissue de Barros**  
Secretário

Acionistas:

---

**Roberto Carlos Pestana Filho**

---

**Paulo Eugenio Schonenberg**

---

**Luis Geraldo Schonenberg**

---

**Tiago Akissue de Barros**

## ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sellor Securitizadora S.A.,  
realizada em 15 de julho de 2024.*

### Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de Ações relativo à subscrição de ações da **SELLOR SECURITIZADORA S.A.**, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), mediante emissão de 990.000 (novecentos e noventa mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas conforme indicado na tabela abaixo:

<b>ACIONISTAS SUBSCRITORES</b>	<b>AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS</b>	<b>PREÇO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>
<b>ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO</b> , brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.352.921 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.811.938-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543- 904.	556.875	R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante equivalente a R\$ 556.875,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos setenta e cinco reais) que deverá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da presente data, em moeda corrente nacional

ACIONISTAS SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	PREÇO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p><b>PAULO EUGENIO SCHONENBERG</b>, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.306.459-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.847.288-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543- 904.</p>	<p>222.750</p>	<p>R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante equivalente a R\$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos cinquenta reais) que deverá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da presente data, em moeda corrente nacional.</p>
<p><b>LUIS GERALDO SCHONENBERG</b>, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.534.530-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.153.128 - 47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543- 904.</p>	<p>111.375</p>	<p>R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante equivalente a R\$ 111.375,00 (cento e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais) que deverá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da presente data, em moeda corrente nacional.</p>
<p><b>TIAGO AKISSUE DE BARROS</b>, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.594.607-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.319.228 - 06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.</p>	<p>99.000</p>	<p>R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante equivalente a R\$ 99.000, 00 (noventa e nove mil reais) que deverá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro)</p>

<b>ACIONISTAS SUBSCRITORES</b>	<b>AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS</b>	<b>PREÇO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>
com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543- 904.		meses, contados da presente data, em moeda corrente nacional.
<b>TOTAL</b>	<b>990.000</b>	<b>R\$ 990.000,00</b>

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Mesa:

**Roberto Carlos Pestana Filho**  
Presidente

**Tiago Akissue de Barros**  
Secretário

Subscritores:

**Roberto Carlos Pestana Filho**

**Paulo Eugenio Schonenberg**

*[Continuação da página de assinaturas do Anexo I – Boletim de Subscrição à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sellor Securitizadora S.A., realizada em 15 de julho de 2024.]*

---

**Luis Geraldo Schonenberg**

---

**Tiago Akissue de Barros**

## **ANEXO II**

*à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sellor Securitizadora S.A.,  
realizada em 15 de julho de 2024.*

### **SELLOR SECURITIZADORA S.A.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **SELLOR SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 2º andar, conjunto 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904.

**Parágrafo Único** – A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) realização de operações de securitização mediante a aquisição de direitos creditórios para lastrear a emissão de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários perante investidores, cujo pagamento é primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, nos termos da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor; (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

**Parágrafo Primeiro** - No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos direitos creditórios por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição dos referidos direitos creditórios.

**Parágrafo Segundo** - Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos direitos creditórios supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos direitos creditórios, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos direitos creditórios; (ii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de direitos creditórios; (iii) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos direitos creditórios; (iv) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos direitos creditórios; (v) a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e (vi) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – O capital social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá também criar espécies, classes e formas de ações.

**Parágrafo 3º** – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6<sup>a</sup>** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo 1<sup>o</sup>** – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer dos acionistas, nos casos previstos em lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4<sup>o</sup> do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2<sup>o</sup>** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

**Parágrafo 3<sup>o</sup>** – O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

**Parágrafo 4<sup>o</sup>** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, A Assembleia Geral poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 5<sup>o</sup>** – A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal.

**Parágrafo 6<sup>o</sup>** – A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

**Artigo 7<sup>a</sup>** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8<sup>a</sup>** - A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei e com o presente Estatuto.

**Artigo 9<sup>a</sup>** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 10** - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 11** - Os diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 12** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Único** – Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

**Artigo 13** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; e

- (ii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, isoladamente, nas seguintes hipóteses: (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; e (b) nos mandatos com cláusula *ad judícia*.

**Artigo 14** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 17** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18** - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** – Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei. Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância de 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** – Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** – A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 4º** – A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26/12/1995 e legislação pertinente.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 20** - Fica eleito o Foro Central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

*[Restante da página deixada propositalmente em branco]*

*[Página de assinaturas do Anexo II – Estatuto Social, à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sellor Securitizadora S.A., realizada em 15 de julho de 2024.]*

Mesa:

---

**Roberto Carlos Pestana Filho**  
Presidente

---

**Tiago Akissue de Barros**  
Secretário